



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI N.º 2.048 DE 29 DE ABRIL DE 2021

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
020401 12 361 1202 2.039 4.4.90.52	653	122	120.000,00
020601 20 608 2002 2.096 4.4.90.52	654	124	138.000,00
020301 10 302 1004 2.030 3.3.90.30	655	155	30.000,00
020301 10 302 1004 2.030 3.3.90.39	656	155	130.000,00
020301 10 302 1004 2.030 4.4.90.52	657	155	30.000,00
020301 10 305 1008 2.036 3.3.90.30	658	155	20.000,00
020301 10 305 1008 2.036 3.3.90.39	659	155	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>488.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

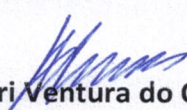
**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de anulação de dotação orçamentária, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais), conforme quadro abaixo:

Dotação / Origem	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
020401 12 361 1202 1.018 4.4.90.51	335	122	120.000,00
020501 04 122 0401 2.070 4.4.90.51	386	124	138.000,00
020301 10 301 1001 1.004 4.4.90.51	92	155	20.000,00
020301 10 301 1001 2.021 3.1.90.11	99	155	50.000,00
020301 10 301 1001 2.021 3.3.90.30	109	155	150.000,00
020301 10 301 1001 2.021 4.4.90.52	128	155	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>488.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 29 de abril de 2021.

  
Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 29/04/21  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável